



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2016, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Controle Interno, torna público que às **15:00 horas** do dia **28 de janeiro de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### **1. DA ABERTURA**

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

**End.:** Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB

**Data:** 28 de janeiro de 2016

**Horário:** 15:00hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB**, conforme termo de referencia, o qual é parte integrante deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

*Abdeveira*  
*J* *W*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 78

Rub. J

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefex (83) 3450-1041

*Abdeveira*  
*[Handwritten signature]*



4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser

*J. de Oliveira*



autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante,



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 81  
Rub. J

o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2016**  
**DATA: 28/01/2016 HORA: 15:00 HS**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2016**  
**DATA: 28/01/2016 HORA: 15:00 HS**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

*Abeliveira*

*J*



6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

*J. B. de Oliveira*  
*P*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 83

Rub. J

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. O licitante ainda deverá apresentar 01(uma) da Proposta de Preço em mídia digital.

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

*R. Oliveira*  
J  
@



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 84

Rub. J

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

*Robson*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 85

Rub. J

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

*Handwritten signature: R. de Oliveira*



8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, conforme com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do

*Abeliveira*

*J* *M*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 87

Rub. J

recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

*J. de Oliveira*  
*[Assinatura]*



### **9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

### **9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

*Abel Vieira*  
*J* *P*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 83

Rub.                     

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

### **9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.3. A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

*Robson*  
*[Signature]*



9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

*Robson*  
*[Handwritten signature]*



11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

13.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

13.3 - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

13.4 - O prazo para confecção dos materiais não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de fornecimento. A entrega dos materiais será na sede da Prefeitura do Município de Tavares - PB, localizada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB.

13.5 - Na hipótese de ocorrer confecção em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Contratante e caso haja interrupção ou atraso



na entrega dos materiais solicitados, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos materiais, no qual a justificativa será analisada pela Contratante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

#### **14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2022 - Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** - 20.606.3011.2033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26.782.3012.2035 - Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2067 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 - 10.301.3014.2069 - Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo **02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08.244.3016.2051 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2053 - Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios;





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 33  
Rub. J

**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046 – Manter o Programa do IGD - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2044 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

### **17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

*Abel Vieira*  
*J*  
*M*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 34

Rub. J

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

## **18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2016.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência no fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando

*Abdiveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/IB

Fls. 35

Rub. 2

do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

*Abdiveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 36

Rub. J

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

*R. Belveira*  
*J* *P*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 52

Rub. 1

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

### **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.10 contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo

*Assinatura*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 38

Rub. J

contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares -PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

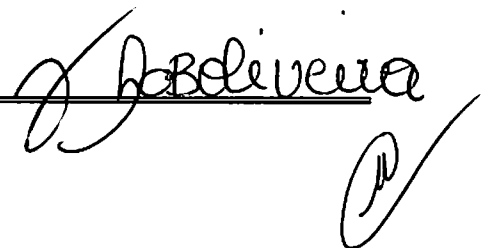
28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 33

Rub. J

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

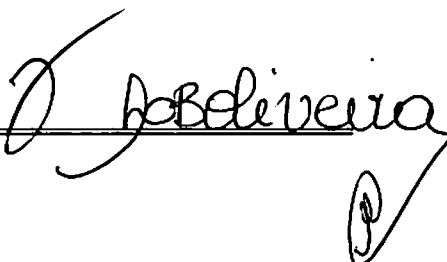
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 14 de janeiro de 2016.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Equipe de Apoio





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UND
1	Adesivo	250	M2
2	Almofadas para Carimbos Alt.	100	Unid
3	Apostilas Diversas	800	Unid
4	Apostilas Matriz de Habilidades	2000	Unid
5	Apostilas Testes Cognitivos	800	Unid
6	Apostilas Tele Centro Comunitário	50	Unid
7	Banner	250	M2
8	Bloco para Anotações	800	Bls
9	Bloco Jornada Pedagógica	350	Bls
10	Bloco Ter. de Receb. e Aceitabilidade (FNDE)	50	Bls
11	Bloco Atend. Odontológico Ind. (e-sus) Atenção Básica	50	Bls
12	Bloco Atestado Médico	200	Bls
13	Bloco Receituário especial	200	Bls
14	Bloco Receituário Psicotrópico c/ 50 fls.	100	Bls
15	Bloco Receituário	500	Bls
16	Bloco de Laudo de Solicitação APAC	80	Bls
17	Bloco Rec. De Exames	80	Bls





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 101

Rub.

	Cito patológico		
18	Bloco de Produção Ambulatorial BPA	100	Bls
19	Boletim Escolar	2500	Bls
20	Boletim Atend. Mensal Diabético	500	Fls
21	Boletim Atend. Mensal Hipertensão Arterial	500	Fls
22	Cadastro Nac. Usuários e Domic.	4000	Fls
23	Camisas Gola redonda	1500	Unid
24	Camisas Gola Polo	100	Unid
25	Camisas Gola V	100	Unid
26	Camisa Infantil	200	Unid
27	Carimbo Madeira	50	Unid
28	Carimbo Automático 4910	50	Unid
29	Carimbo Automático 4911	100	Unid
30	Carimbo Automático 4912	80	Unid
31	Cartão Acomp. Ambulatorial-Dengue	100	Unid
32	Cartão de Atendimento	150	Unid
33	Cartão de Vacinação da Criança	1000	Unid
34	Cartão de Acompanhamento da Gestante	1000	Unid
35	Cartão de Vacinação do Adulto	1000	Unid
36	Cartão do Diabético	100	Unid
37	Cartão p/ Eletrocardiograma	100	Unid
38	Cartão de Planejamento Familiar	100	Unid
39	Cartão de Programa de Saúde Mental	100	Unid
40	Carteira de Saúde da Família	800	Unid
41	Cartazes A3	800	Unid
42	Cartilhas Diversas	1500	Unid
43	Certificado	1500	Unid
44	Crachá PVC	50	Unid
45	Diários de Classe	1100	Unid
46	Envelope Imp. 1/2 Ofício	500	Unid
47	Envelope Imp. Ofício	500	Unid
48	Envelope para Convites	1000	Unid
49	Faixa Impressão Digital	600	M2
50	Ficha Atend. Individual (e-sus) Atenção Básica	9000	Unid
51	Ficha Atend. Ambulatorial	2000	Unid

CNPJ N° 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 102

Rub.

52	Ficha Atend. Fisioterapia	500	Unid
53	Ficha de Ativ. Coletiva (e-sus) Atenção Básica	5000	Unid
54	Ficha Cad. Domiciliar (e-sus) Atenção Básica	5000	Unid
55	Ficha de Procedimentos (e-sus) Atenção Básica	5000	Unid
56	Ficha Cadastro da Gestante	1500	Unid
57	Ficha Clínica	1000	Unid
58	Ficha cont. Distribuição Insulina/Seringa	1000	Unid
59	Ficha Cont. Vacinação da Criança	1000	Unid
60	Ficha Controle Peso/Altura da Criança	1000	Unid
61	Ficha D	1000	Unid
62	Ficha de Aprazamento	1000	Unid
63	Ficha de Controle Tratam. Tuberculose	100	Unid
64	Ficha de Encaminhamento	1000	Unid
65	Ficha de Encaminhamento/Retorno	800	Unid
66	Ficha de Req. De Exame (BPA-C / BPA1)	5000	Unid
67	Ficha de Prateleira	1500	Unid
68	Ficha Geral	2000	Unid
69	Ficha da Gestante	1500	Unid
70	Ficha Visita Domiciliar (e-sus) Atenção Básica	6000	Unid
71	Ficha Cad. Individual (e-sus) Atenção Básica	6000	Unid
72	Ficha Prog. De Controle das Leishmanioses	5000	Unid
73	Ficha Formulário Diário de Ativ. Controle da Doença de Chagas	5000	Unid
74	Ficha 706 (Assistência Médica e Sanitária)	2000	Unid
75	Ficha Individual do Aluno	2500	Unid
76	Ficha Individual do Educando 1º ao 9º Ano	2500	Unid
77	Ficha D	700	Unid
78	Ficha D Complementar	300	Unid
79	Ficha de Matrícula do Aluno	3000	Unid
80	Ficha Aveianm	3000	Fls
81	Histórico Escolar	3000	Fls

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 103  
Rub. J

82	Imp. De Folders	2000	Unid
83	Imp. De Convites	1500	Unid
84	Imp. Folhas Diversas	10000	Unid
85	Imp. Fotográficas	1000	Unid
86	Imp. Colorida folhas diversas	3000	Unid
87	Lona (tipo banner) com Impressão Digital	300	M2
88	Placa	80	M2
89	Prontuários diversos	100	Unid
90	Testes Primeiros Saberes da Infância	8000	Unid
91	Talão de Arrecadação da Feira Livre.	250	Unid
92	Xerox	12000	Unid

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 - Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 - Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;

*Abdiveira*

*[Signature]*



3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação.

#### **5 – VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares -PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos produtos fornecidos.



## **7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

7.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

7.3 - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

7.4 - O prazo para confecção dos materiais não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço. A entrega dos materiais será na sede da Prefeitura do Município de Tavares - PB, localizada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB.

7.5 - Na hipótese de ocorrer confecção em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Contratante e caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos materiais, no qual a justificativa será analisada pela Contratante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

## **8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

## **9 - REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

*Robson*

*W*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 106

Rub. J

9.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Equipe de Apoio





**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016** informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de empresa especializada para Confeção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta  
Validade da proposta

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Responsável Legal

*Abelveria*  
*e*



**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*Robelvia*

*@*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 103  
Rub.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura

*Abelveria*  
\_\_\_\_\_

@



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

TERMO DE CONTRATO PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESE** A EMPRESA:

Contrato para confecção de materiais gráficos e impressos, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2016 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 03/2016.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

*Abeliveira*

*@*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

112  
J

## DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 03/2016.

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041

Beliveira J

W



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/TPB

Fls. 13

Rub.                     

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2022 - Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** - 20.606.3011.2033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26.782.3012.2035 - Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas 15%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2067 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 - 10.301.3014.2069 - Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 08.244.3016.2051 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2053 - Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046 - Manter o Programa do IGD - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 - Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2044 - Manter o Programa dos serviços de convivência e**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

### **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos objeto desta licitação serão entregues nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para confecção dos materiais não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço. A entrega dos materiais será na sede da Prefeitura do Município de Tavares – PB, localizada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB.


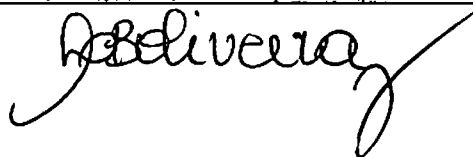
**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de ocorrer confecção em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Contratante e caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos materiais, no qual a justificativa será analisada pela Contratante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da

*Belivera*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 115

Rub. J

Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da

*Arboreira*  
J



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 116  
Rub.                     

Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 03/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

*Abeleneira*

*J* *W*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 117  
Rub. J

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

*Abelvieira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 118

Rub. J

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares- PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

*Adiveira*  
\_\_\_\_\_



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 115  
Rub. J

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*J. Adiveira*  
*(S)*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES


CPL/PMT/PB  
Fls. 120  
Rub. 2

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
**Pregoeiro Oficial**



# Semanário Oficial

(Criado D.O.M. pela Lei nº 219, de 12.01.1989 -- Modificado S.O.M. pela Lei nº 329, de 31.03.1990)

CPL/PMT/PB  
Fis. 121  
Rub.                     

Anexo XXVII

Tavares-PB, de 15 a 21 de Janeiro de 2016

Nº 849

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial





**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:DE8E6D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:05CC869E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015. Data e Local, às 08:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:E1422930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016**

**OBJETO:** Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS – Porte I no Município de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 14 de janeiro de 2016.

**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:AF631BFE

**DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS**  
CPL/PMT/PB  
Fls. 123  
Rub. 9  
**AGORA COM ATOS  
DE INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço mas ágil e com menor custo.



saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162



*Beliveira*

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**  
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 080/2016**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados que às 11h00min horas do dia 27 de janeiro de 2016, haverá abertura do Pregão Presencial n° 002/2016, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES ALOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB, para o exercício de 2016, no âmbito de João Pessoa-PB, durante o exercício de 2016, Conforme Termo de Referência. - RECURSOS FINANCEIROS: Próprios e/ou outros constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 - LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Diamante, situada na Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - 58.994-000 - Diamante-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.  
 Diamante, 14 de janeiro de 2016.

PEDRO CABRAL CAZÉ  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boa Vista

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016**  
 A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2016, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO - PASSEIO OU SIMILARES - CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, nos termos do Edital.  
 Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista - PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: [pm.boavista@gmail.com](mailto:pm.boavista@gmail.com). Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.  
 Boa Vista - PB, 14 de janeiro de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**  
 A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2016, às 14 h (quatorze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO - KOMBIS, VANS OU SIMILARES - CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, nos termos do Edital.  
 Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, Município de Boa Vista - PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no hor. 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: [pm.boavista@gmail.com](mailto:pm.boavista@gmail.com). Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.  
 Boa Vista - PB, 14 de janeiro de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé

**LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 RATIFICO o parecer da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, no processo administrativo n° 00.2016.001/2016, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada na área contábil, para execução dos serviços de assessoria na contabilidade da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, pela contratação, por inexigibilidade de licitação, na forma dos arts. 13 e 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapassem a 60 (sessenta) meses, consoante do disposto no art. 57, II do referido diploma legal, da empresa Clair & Leitão Contabilidade Publica Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 10.571.183/0001-59, no valor proposto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, no valor global anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, na forma contratual.  
 Publique-se. Cientifique-se.

Boito de Santa Fé-PB, 14 de Janeiro de 2016.  
 JOSÉ DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA  
 Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Instrumento: Termo de Contrato N° 001/2016- PARTES: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/ CMBSF e a Empresa Clair Leitão Contabilidade Publica Ltda -CNPJ N° 10.571.183/0001-59. Objeto Contratual: Contratação direta de empresa especializada na área contábil, para execução dos serviços de assessoria na contabilidade da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé /PB., valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) vigência contratual: 31.12.2016. Licitação: Fundamentação: Inexigibilidade N° 001/2016/CMBSF, Art. 25, II § 1° da lei N° 8.666/93, Alterada - Data da Celebração: 14.01.2016. Funcional Programática - 01.031.2001.2001 -Elemento de Despesa - 3390.39-sigatários: José Devanzio Oliveira da Silva e Clair Leitão Martins Diniz

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N° 001/2016/PMBSF**  
 A Prefeita Municipal de Bonito De Santa Fé, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita da Lei Regente, considerando a supremacia do interesse público, Ratifica o Ato de Dispensa N° 001/2016/PMBSF, praticado por esta Municipalidade, destinado à contratação com a Associação dos Catadores de Material Reciclado de Bonito de Santa Fé, para Execução dos serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, compostagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e rejeitos a serem efetuados por associações e cooperativas autogestionárias de catadores e catadoras de materiais recicláveis no Município de Bonito de Santa Fé/PB, embaçada no art. 24, XXVII da Lei n° 8.666/93, alterada, com o valor global de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).  
 Bonito de Santa Fé-PB, 12 de Janeiro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ  
Prefeita Municipal

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**EXTRATO**  
 Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços N° 002/2016/PMBSF. Objeto: Execução dos serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, compostagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e rejeitos a serem efetuados por associações e cooperativas autogestionárias de catadores e catadoras de materiais recicláveis no Município de Bonito de Santa Fé/PB, PARTES: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e por outro lado A Associação dos Catadores de Material Reciclado de Bonito de Santa Fé/ASCAMAR-CNPJ N° 14.844.006/0001-50; valor global: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). prazo contratual: 05 anos. fundamentação legal: art. 24, XXVII da lei N° 8.666/93, alterada. funcional programática: 20.601.2010.2034; elemento de despesa: 3390.39-99; fonte de recursos: 02.080; sigatários: Alderi de Oliveira Cajú e Rita da Silva Miguel.

Prefeitura Municipal de Tavares

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016**  
**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 13:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.  
 JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016**  
**OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Tavares - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.  
 JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Confecção de Materiais Gráficos e Impressos

*Handwritten signature: J. Oliveira*



para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dos Programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 04/2015. Data e Local, às 08:00 horas do dia 28/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.  
**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016**

**OBJETO:** Conclusão das Obras de Construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde/UBS - Porte I no Município de Tavares - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 02/02/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 14 de janeiro de 2016.  
**ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**Câmara Municipal**  
**de São Sebastião de Lagoa de Roça**

**EXTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**ADITIVO DE PRAZO**

Termo aditivo nº 01 do Contrato de nº 00004/2015. Partes Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Maria de Deus Dias de Araujo ME, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Recuperação e Reforma da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça. fundamento legal: convite nº 00002/2015 dotação: Recursos Próprios da Câmara Municipal de S. S. de Lagoa de Roça: 1045 - ref. recup. e/ou Ampliação do Prédio da Câmara 01.031.2001.1045 / 4490.51.0000 Objeto do Aditivo: Refere-se o presente aditivo de acréscimo de aditamento de prazo com Prorrogação por mais 45 dias, Mantendo As Demais Cláusulas Inalteradas, Com Fulcro No Art. 57.11, §, Da Lei 8666/93. Assinam: Carlos Antonio da Costa / Maria de Deus Dias de Araujo ME, 14/01/2016.

**Prefeitura Municipal**  
**de São Sebastião de Lagoa de Roça**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE N.º 00004/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2015, que objetiva: fornecimento de estrutura de Portal, Palco, Pavilhão, Tendas, Banheiros Químicos, Sonorização de rua e do Pavilhão para: HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MODERNA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$ 8.910,00; ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 67.347,50.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 08 de Janeiro de 2016  
**MARIA DO SOCORRO CARDOSO**  
 Prefeita

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** fornecimento de estrutura de Portal, Palco, Pavilhão, Tendas, Banheiros Químicos, Sonorização de rua e do Pavilhão para. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2015. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.13.392.2006.2021 - REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS 3390.39.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) meses **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00001/2016 - 08.01.16 - MODERNA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$ 8.910,00 CT Nº 00002/2016 - 08.01.16 - ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 67.347,50

**Prefeitura Municipal**  
**de Condado**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e lubrificantes, dentro dos limites do município de Condado, com fornecimento parcelado, conforme solicitações das Secretarias Municipais. A Pregoeira comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 29/01/2016, às 08:30 horas.

Condado - PB, 14 de Janeiro de 2016

**LUCIANA LEITE FERNANDES**  
 Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de Condado. A Pregoeira comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 29/01/2016, às 09:30 horas.

Condado - PB, 14 de Janeiro de 2016

**LUCIANA LEITE FERNANDES**  
 Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00003/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de exames laboratoriais para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município. A Pregoeira comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 29/01/2016, às 10:30 horas.

Condado - PB, 14 de Janeiro de 2016

**LUCIANA LEITE FERNANDES**  
 Pregoeira

**Prefeitura Municipal**  
**de Joca Claudino**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 01 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros de óleo, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura e todas as Secretarias do município de Joca Claudino - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35631057.

Joca Claudino - PB, 14 de Janeiro de 2016

**JOLISBERTON VITAL DO NASCIMENTO**  
 Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal**  
**de Vista Serrana**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Francisco Filho, Nº110- Centro - Vista Serrana/PB, às 09h30min horas do dia 02 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustível e produtos derivados de petróleo, Tipo gasolina, Destinados a veículos colocados à disposição ou vinculados a atividades da Câmara Municipal de Vista Serrana-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Vista Serrana - PB, 14 de Janeiro de 2016.

**LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA**  
 PRESIDENTE DA C.P.L.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Francisco Filho, 110 - Centro - Vista Serrana/PB, às 10h30min horas do dia 02 de fevereiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para: Locação de um veículo em tempo integral para ficar a disposição da Câmara Municipal de Vista Serrana-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente.

*Adriana*